



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2300/2023

Acresce e revoga dispositivos à Lei Municipal nº 2.178 de 2021.

Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal de Mandaguacú.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacú aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica alterada a nomenclatura do Capítulo V da Lei Municipal nº 2.178 de 2021 e acrescida à ele, a Seção III passando a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS, PASSAGENS E REEMBOLSO

(...)

Seção III Do Reembolso

Art. 26-A Entende-se por regime de reembolso aquele em que a autoridade ou servidor municipal antecipa às suas expensas, o pagamento de despesas realizadas no exercício das atribuições institucionais, observado o estrito interesse público e legislação em vigor.

Art.26-B Os pagamentos efetuados sob o regime de reembolso exposto no artigo anterior, tem como finalidade precípua fazer frente aos gastos com despesas com viagens e deslocamentos das autoridades municipais e servidores por elas autorizadas, a serviços do Município, abrangendo especificamente as despesas com:

I - Combustível para veículos oficiais, quando o abastecimento nos postos contratados pela Administração não se fizer possível em razão da distância ou por motivo de força maior;

II - Estacionamento do veículo oficial, quando necessário.

Art. 26-C O reembolso das despesas referidas no artigo anterior, somente será realizado mediante a apresentação, pelo servidor e/ou vereador, de requerimento na forma do Anexo I, instruído da nota fiscal ou documento correspondente.”

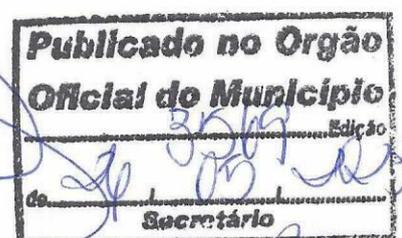
Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 2.178 de 2021 o "Anexo I - Requerimento de Reembolso de Despesa"

Art. 3º Fica revogado o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.178 de 2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguacú, 24 de maio de 2023.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS

DADOS FUNCIONAIS DO VEREADOR E/OU SERVIDOR
Nome:
Cargo/Função:

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA/COMPROVANTE	
<input type="checkbox"/> Nota fiscal:	R\$ _____
<input type="checkbox"/> Outro documento:	R\$ _____
Valor total dos Comprovantes:	R\$ _____

Senhor Presidente,

Pelo Presente Solicito o Reembolso da(s) despesa(s) efetuada(s) conforme comprovante(s) em anexo, a título de viagem à _____ com a finalidade de _____
No período compreendido entre ____/____/____ a ____/____/____, utilizando _____ como meio de transporte.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Mandaguáçu, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

REEMBOLSO (parte destinada ao gestor)

O requerente faz jus ao reembolso de R\$ _____

Câmara Municipal de Mandaguáçu, ____ de _____ de _____.

DEFERIDO EM: ____/____/____	INDEFERIDO EM: ____/____/____
_____ Presidente	_____ Presidente